

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2025**

*Institui a Frente Parlamentar em
favor do Carnaval de Rua no
Município de São Paulo.*

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em favor do Carnaval de Rua, com a finalidade de fomentar, apoiar, promover e fortalecer as manifestações culturais e econômicas relacionadas ao Carnaval de Rua na cidade de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá como objetivos principais:

I – Propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Carnaval de Rua paulistano;

II – Fomentar o diálogo entre o Poder Público, representantes de blocos carnavalescos, setores da economia criativa e sociedade civil organizada;

III – Buscar meios de incentivo e financiamento para o Carnaval de Rua, incluindo parcerias público-privadas e editais de fomento;

IV – Incentivar a preservação e valorização da cultura carnavalesca como patrimônio cultural da cidade;

V – Promover debates, seminários e audiências públicas para discutir soluções para os desafios enfrentados pelo setor carnavalesco;

VI – Estimular a geração de empregos e renda por meio das atividades relacionadas ao Carnaval de Rua;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

VII – Propor medidas para garantir infraestrutura adequada aos eventos, como disponibilização de sanitários químicos, segurança, controle de tráfego, atendimento médico e pontos de hidratação, visando ao bem-estar dos foliões;

VII – Fiscalizar a efetiva atuação dos órgãos encarregados das atividades relacionadas ao carnaval de rua.

Art. 3º A composição da Frente Parlamentar será estabelecida por vereadores interessados, independentemente de partido político, e contará com a participação de entidades, associações e representantes do setor carnavalesco, a título consultivo.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º O cargo de Presidente será exercido, obrigatoriamente, pelo vereador autor da proposta de criação da Frente, enquanto o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos demais membros da Frente.

§ 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º A Frente Parlamentar poderá articular-se com outras instâncias legislativas, como a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e o Congresso Nacional, para a promoção de medidas que beneficiem o Carnaval de Rua paulistano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÃO LEITE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Carnaval de Rua, em razão da notória relevância cultural, social e econômica dessa manifestação popular para a cidade.

Consolidado como uma das mais significativas expressões da cultura brasileira, o Carnaval de Rua paulistano caracteriza-se por seu caráter democrático e inclusivo, reunindo, de forma espontânea, milhões de cidadãos que participam dos blocos carnavalescos sem estarem necessariamente vinculados a agremiações formais. Tal realidade impõe ao Poder Público o dever de formular e implementar políticas públicas voltadas à garantia de infraestrutura adequada, segurança, mobilidade e ordenamento urbano compatíveis com a magnitude do evento.

De acordo com dados oficiais do Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET), vinculado à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR SP), a edição de 2025 do Carnaval resultou em um impacto econômico da ordem de R\$ 6,7 bilhões no Estado. No mesmo período, o Município de São Paulo alcançou a marca histórica de 767 (setecentos e sessenta e sete) blocos carnavalescos cadastrados, superando os 600 (seiscentos) registrados em 2020. Mais de 1,7 milhão de pessoas circularam pelos aeroportos do Estado durante os dias festivos, comprovando o forte potencial turístico e indutor de desenvolvimento que o evento representa.

A realização do Carnaval de Rua requer a mobilização de uma complexa logística, compreendendo a disponibilização de equipamentos de apoio (como sanitários químicos e pontos de hidratação), serviços de saúde, controle de tráfego, segurança pública e limpeza urbana. Para garantir o pleno funcionamento dessa estrutura em 2025, a Prefeitura mobilizou 3.800 (três mil e oitocentos) profissionais para limpeza, 5.350 (cinco mil trezentos e cinquenta) agentes da Guarda Civil Metropolitana

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVÃO LEITE**

(GCM) e 7.300 (sete mil e trezentos) policiais militares para assegurar a integridade física dos foliões e a ordem pública.

Neste contexto, a criação da Frente Parlamentar em comento visa estabelecer um canal permanente de diálogo entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e os diversos segmentos da sociedade civil e da cadeia produtiva cultural envolvidos na organização e execução do Carnaval de Rua. Trata-se de iniciativa estratégica para o fomento de políticas públicas voltadas à valorização do patrimônio imaterial, ao estímulo da economia criativa e à promoção do direito à cidade.

A aprovação desta Resolução representa, portanto, o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação e o fortalecimento de uma tradição cultural que transcende os limites do entretenimento, consolidando-se como instrumento de inclusão, geração de renda e projeção internacional da cidade de São Paulo.

SILVÃO LEITE**Vereador**